



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

PARECER Nº 10/2025 -
COSGEM/DIAD/DG/CM/RE/IFRN

9 de julho de 2025

PROCESSO Nº 23516.001168.2024-11

INTERESSADO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154838

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO — CAPACIDADE TÉCNICA

Item 1 - Cargos: Porteiro

Empresa vencedora: NORDESTE Construção e Manutenção Industrial Ltda - CNPJ 12.993.119/0001-91.

I – DO OBJETO DO ITEM 1

Conforme o Edital nº 90001/2025 e o Termo de Referência nº 08/2025 do IFRN – Campus Ceará-Mirim, o **Item 1 refere-se à contratação de serviços terceirizados para o cargo porteiro**, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime contínuo.

II - Requisitos legais e normativos aplicáveis

Com base no art. 67 da **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes do **Manual do TCU (págs. 571–578)**, a qualificação técnico-operacional deve comprovar a execução prévia, de forma satisfatória, de **serviços com características semelhantes e complexidade equivalente ou superior**.

O **Estudo Técnico Preliminar** e o **TR** indicam que os serviços possuem baixa complexidade técnica, exigindo experiência em fornecimento de mão de obra com atribuições correlatas a serviços de apoio e rotinas operacionais simples.

II - Atestados Apresentados pela Empresa NORDESTE

A empresa apresentou os seguintes **atestados de capacidade técnica**:

Atestado 1 – Secretaria de Educação do RN

- Objeto: fornecimento de 500 profissionais, sendo 170 Porteiros e 330 Auxiliares de Serviços Gerais.
- Vigência: 03/07/2024 a 11/05/2025.
- Regime: 44 horas semanais, segunda a sábado.
- Execução: rede pública estadual do RN.
- Parecer: serviços prestados em conformidade, sem registros que desabonem.

Atestado 2 – Secretaria de Educação do RN

- Objeto: fornecimento de 86 motoristas (31 cat. B e 55 cat. D).
- Vigência: 11/07/2024 a 30/04/2025.
- Execução: rede estadual de ensino.
- Parecer: serviços prestados satisfatoriamente.

IV - ANÁLISE TÉCNICA

Conforme o Manual do TCU e a Lei 14.133/2021:

“A Administração pode aceitar provas alternativas de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços com características semelhantes” (Art. 67, §3º).

Os **Auxiliares de Serviços Gerais** contratados no atestado 1 executam atividades compatíveis com a função de auxiliar de cozinha, como:

- Limpeza de ambientes.
- Apoio operacional em rotinas simples.
- Manipulação leve de insumos ou utensílios.

Assim, é **juridicamente aceitável reconhecer a similaridade e a compatibilidade funcional** entre as atribuições atestadas e as exigidas para o cargo licitado, dada a baixa complexidade técnica envolvida.

V - CONCLUSÃO TÉCNICA

A empresa **NORDESTE Construção e Manutenção Industrial Ltda** :

- Apresentou **atestados compatíveis** com a natureza e complexidade do objeto licitado.
- Cumpriu o disposto no **Art. 67 da Lei 14.133/2021** quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional.
- Atendeu às exigências do edital quanto à experiência prévia e regularidade documental.

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 285/2024 - DG/CM/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Catarina de Oliveira Torres, Coordenadora de Serviços Gerais e Manutenção - FG0001 - COSGEM/CM**, em 09/07/2025 09:26:27.
- **Bruno Italo Franco de Oliveira, Assessor de Diretoria de Administração - FAG-IFRN - DIAD/CM**, em 09/07/2025 09:28:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919154
Código de Autenticação: eecc30e739

